

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2388/2023
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1965/2023
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 27 de setembro de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2388/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB DEMANDA** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**cuidados paliativos - NACE**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS PALIATIVOS - NACE

1.2. Local de prestação dos serviços: Local da Contratada

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato.

1.3.2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de início de execução

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE Geral

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: leandro.biazon@hc.fm.usp.br / joao.gianso@icesp.org.br.

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **30/10/2023**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails joao.gianso@icesp.org.br / erika.anjos@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2388/2023 - REF. SERVIÇOS DE cuidados paliativos – NACE.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000
REF. SERVIÇOS DE cuidados paliativos - NACE
"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2388/2023"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. **Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser

providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

8.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

- 10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

João Luiz Gianso
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2388/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1965/2023

Projeto NACE-ICESP 2023

Justificativa

A assistência aos pacientes sem possibilidades de cura vem atraindo a atenção de profissionais e da população usuária de serviços de saúde em países desenvolvidos, desde algumas décadas. Essa é fundamentada no exercício da bioética e da ortotanásia - processo de humanização da morte e alívio dos sintomas, não incorrendo em prolongamento abusivo com a aplicação de meios desproporcionais que impõem sofrimentos adicionais ao paciente e seus familiares. Essa prática de promoção da assistência tem como princípios a beneficência e a não maleficência, o estímulo à autonomia e a prática da justiça. Tais princípios visam garantir, respectivamente, a qualidade de vida dos pacientes sem possibilidades terapêuticas, a afirmação da capacidade da pessoa governar-se, escolhendo o que é mais importante em sua vida, e garantia da distribuição equitativa e universal dos benefícios.

A Organização Mundial de Saúde - OMS define cuidado paliativo como o conjunto de atos multiprofissionais aplicados ao paciente cuja doença não responde aos tratamentos curativos, promovendo o alívio da dor e de outros sintomas e proporcionando suporte espiritual e psicossocial desde o diagnóstico até o final da vida e o período de luto.

O Programa NACE - ICESP está inserido na Política de Humanização do ICESP, pilar das ações da atual gestão, sendo uma consequência natural da preocupação com o cuidado que o ICESP passou a priorizar para desenvolver plenamente sua missão. Inclui o compromisso com a bioética humanista que visa garantir dignidade durante a existência e na situação de morte, propiciando qualidade de vida e diminuição do sofrimento a pacientes sem possibilidades de tratamento curativo e seus familiares.

Objetivos

- Oferecer assistência ativa e integral (bio-psico-sócio-cultural-espiritual) a pacientes cuja doença neoplásica não responde mais ao tratamento específico, sendo o principal objetivo a garantia da melhor qualidade de vida, tanto para o paciente como para seus respectivos familiares;
- Maximizar a qualidade de vida remanescente de pacientes fora de possibilidade terapêutica curativa e de seus cuidadores primários, utilizando técnicas que aumentam o conforto;
- Oferecer assistência multidisciplinar, proporcionando o máximo conforto possível ao paciente, com ênfase no controle adequado de sintomas e aspectos emocionais, espirituais, sociais e familiares do paciente.

Perfil dos Pacientes

- Presença de doença neoplásica em fase avançada, progressiva e incurável;
- Falta de possibilidades razoáveis de resposta ao tratamento específico;
- Presença de numerosos problemas ou sintomas intensos, múltiplos, multifatoriais e/ou alternantes; Impossibilidade de cuidados em domicílio, após avaliação social e de enfermagem.

Impacto Técnico

- Atenção integral ao paciente do ICESP, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais, culturais e espirituais;

- Consideração da família como núcleo fundamental de apoio ao paciente, oferecendo especial atenção, ajuda e orientação ao paciente e seus familiares;
- Direcionamento das decisões terapêuticas a partir do objetivo de promoção da autonomia e dignidade do paciente. Este princípio é possível porque os objetivos terapêuticos são elaborados com a participação do paciente e de seus familiares/cuidadores primários;
- O controle dos sintomas é influenciado pela atmosfera de respeito, conforto, dignidade, suporte e comunicação aberta;
- Afirmação da vida e visão do "estar morrendo" como um processo natural;
- Ênfase no controle da dor e dos sintomas objetivando melhorar a qualidade de vida;
- Desenvolvimento de ações que visam atender necessidades secundárias à vulnerabilidade social.

Funcionamento - Características Gerais

- Funcionamento: 24 horas.
- 10 leitos com possibilidade de expansão para 20 leitos conforme demanda, sendo dois leitos por quarto, com pelo menos um banheiro por quarto.
- Média de 12 a 15 dias de permanência, com variações - cerca de 20% dos pacientes poderão alcançar média de 60 dias.
- Orientação do estado clínico ao paciente e seus familiares no pré-encaminhamento.
- Relatório de alta (resumo clínico detalhado).
- Presença de 1 (um) acompanhante por paciente (quando possível e indicado).
- Cuidados compartilhados com a família.
- Horário de visita livre.
- Sala de reabilitação com equipamentos e instrumentos.
- Visita de menor planejada pela Psicologia e Serviço Social.
- Dieta liberada após avaliação médica e/ou de enfermagem e Nutricionista.
- Controle clínico de sintomas.
- Inserção de rotinas de alívio a sintomas.
- Incremento da assistência psicológica (diária).
- Apoio psicossocial ao paciente e aos cuidadores.
- Acompanhamento diário (paciente e cuidadores).
- Apoio espiritual e orientação religiosa quando solicitada pelo paciente e/ou acompanhante.
- Acompanhamento em pré-óbito.
- Acompanhamento no óbito.
- Alinhamento às diretrizes assistenciais do ICESP em Cuidados Paliativos (reuniões mensais e visitas técnicas semanais com equipe médica, multiprofissional do ICESP e auditoria financeira).
- Indicação pelo ICESP do corpo clínico responsável pelo atendimento aos pacientes.

Critérios de Elegibilidade

O encaminhamento para o NACE deve ser precedido pela avaliação do médico responsável pelo paciente (quando possível, também pela equipe de Cuidados Paliativos), de enfermagem e do serviço social em todos os casos. Quando necessário, serão solicitadas as avaliações da equipe de saúde mental, fisioterapia, nutrição ou outros membros da equipe multidisciplinar. Em todos os casos, o médico responsável ou seu representante, antes de efetivar a transferência, deve realizar a comunicação da transferência aos familiares e ao paciente para continuidade do cuidado.

Critérios definidos pelo médico assistente responsável pelo paciente:

- Paciente com quadro de impossibilidade de tratamento específico curativo para o câncer.
- Indicação de cuidados paliativos de suporte exclusivos.
- Performance do paciente (candidatos com performance KPS inferior a 50%).
- Tipo de intervenção necessária para cada sintoma apresentado pelo paciente Estimativa de sobrevida global não superior a três meses.
- Prescrição médica inicial do paciente.

Critérios definidos pela enfermagem:

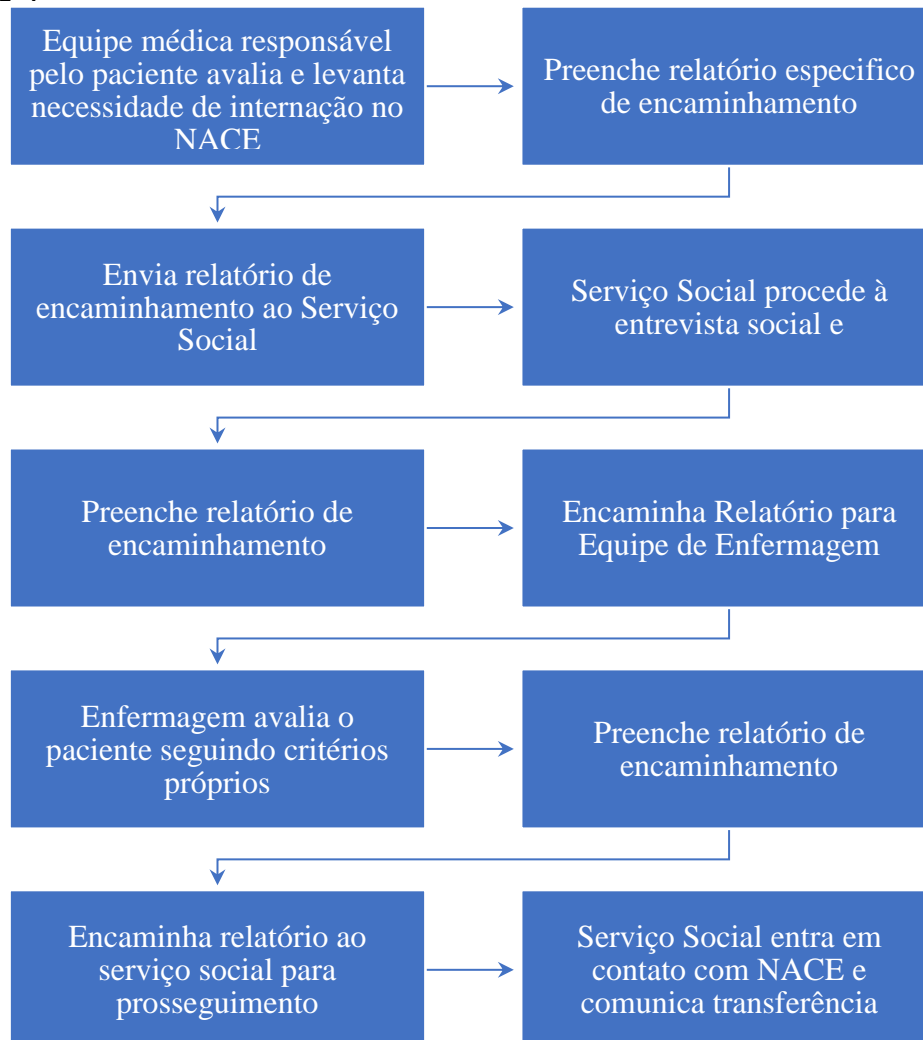
- Necessidade de cuidados que caracterizem a internação no NACE e nível de atenção para cada sintoma.

Critérios definidos pelo serviço social:

- Avaliação objetiva das condições socioeconômicas do paciente que justifiquem a internação no NACE em detrimento do atendimento ambulatorial ou domiciliar.
- Pacientes em situações sociais inadequadas:
 - Que residam sozinhos e que não possuam cuidadores e ou familiares;
 - Que residam com familiares, contudo em situações de risco que não permitam o mínimo de condições de receber cuidados no próprio domicílio (extrema pobreza).
- Que possuam cuidadores, porém estes sem condições de oferecer assistência em relação aos cuidados necessários, devido a questões culturais, sociais ou cognitivas.
- Caracterização da necessidade ou não de acompanhante durante o período diurno e definição do melhor acompanhante para o caso.
- Definição, junto com os outros profissionais, do interlocutor familiar.

Fluxo de Encaminhamento

Momento 1¹:



¹ os pacientes deverão ser encaminhados para o NACE a partir da enfermagem após estabilização do estado crítico da doença e avaliação do médico responsável.

Procedimentos e Protocolos

Os Protocolos definidos pela equipe ICESP deverão ser seguidos pela equipe do NACE.

Equipe Médica

Procedimentos

Médico diarista:

- Atendimento aos pacientes de acordo com protocolo elaborado pelo ICESP Cuidados Paliativos/Clínica Médica.
- Atendimento de intercorrências (atendimento fora do horário de visitas deverá ser prestado pelo plantonista do NACE).
- Admissão e alta.

- Evolução 2 vezes por semana.
- Prescrição semanal.
- Participação na reunião familiar quando necessário.
- Participação nas reuniões com equipes sempre que necessário.
- Atendimento fora do dia programado para ajustes para controle de sintomas (intercorrências durante o horário de trabalho).

Médico Coordenador/ICESP:

- Consultoria aos seus médicos assistentes e equipe multiprofissional.
- Participação na reunião com equipe quando necessário.
- Coordenar e gerenciar a melhoria de indicadores de qualidade de atendimento junto com a equipe multiprofissional.
- Estabelecimento de ponte de comunicação e acompanhamento entre NACE-ICESP e ICESP.

Equipe de Enfermagem

Procedimentos

- Suporte de enfermagem 24hs/7 dias por semana.
- Histórico, Evolução, Diagnóstico e Prescrição de Enfermagem.
- Elaboração de plano de cuidados.
- Assistência em unidades de internação.
- Administração de medicamentos, oxigenoterapia.
- Avaliação e atuação em controle de sintomas.
- Indicação e punção de hipodermóclise.
- Manipulação de bombas de infusão.
- Avaliação, prevenção e tratamento de úlceras por pressão.
- Manejo de feridas e ostomias (prescrição de coberturas) segundo plano de cuidados individualizado.
- Definição de nível de dependência dos pacientes.

Equipe do Serviço Social

Procedimentos

- Avaliação social - avaliação da situação socioeconômica, relação familiar, risco de luto complicado, identificação do cuidador e retaguarda familiar.
- Acompanhamento das necessidades do paciente e/ou família de forma objetiva e ou subjetiva.
- Orientações com relação aos objetivos do NACE, normas de funcionamento e serviços que serão oferecidos durante o período de permanência.
- Orientações e acompanhamento nas resoluções de pendências de caráter pessoal e íntimo.
- Reuniões familiares e trabalho com cuidadores.
- Facilitação do acesso aos serviços internos e externos, da comunidade e ou ICESP.
- Orientações e providências em casos de óbito durante permanência no NACE.

Equipe de Psicologia

Procedimentos

- Avaliação, orientação e atendimento psicológico a pacientes e acompanhantes.
- Participação na visita médica.
- Participação na passagem de plantão diária para uniformização da tarefa.
- Realização de grupo terapêutico semanal de acompanhantes.
- Realização de Visita Humanizada (acompanhamento de familiares, menores e/ou visitantes quando solicitado).

- Orientação e troca de informações com a equipe multiprofissional.

Equipe de Nutrição

Procedimentos

- Distribuição de refeições: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia para pacientes.
- Prescrição dietoterápica segundo prescrição médica e adaptações às necessidades e preferências do paciente.
- Autorização da entrada de alimentos extras quando for do desejo do paciente, devidamente orientado pelo nutricionista acerca de suas restrições alimentares (prescrição médica) e segurança higiênico-sanitária do alimento que sugere consumir (orientação para aquisição, manipulação e/ou transporte dos alimentos).
- Atendimento à prescrição de dieta enteral e monitoração da administração e sintomas (diarreia, resíduos, etc.).
- Oferecimento de refeições aos acompanhantes legalmente instituídos (Estatuto do Idoso), no mínimo 3 (três) refeições/dia (desjejum, almoço e jantar).
- Visita pelo nutricionista para adequações e/ou alterações da dieta e avaliação do estado nutricional do paciente segundo demanda.

Equipe de Reabilitação

Procedimentos

- Avaliação Fonoaudiológica quando solicitada pelo médico.
- Orientação de pacientes, familiares e cuidadores.
- Monitoramento do desempenho do paciente (seguimento).

Equipe da Farmácia

Procedimentos

- Análise de Prescrição.
- Registro e movimentação de medicamentos controlados (controle dos medicamentos entorpecentes e psicotrópicos duas vezes ao dia e a cada passagem de plantão (sistema e físico)).
- Registro e movimentação dos medicamentos e materiais na conta do paciente.
- Dispensação de medicamento e material na forma individualizada.
- Armazenamento, reabastecimento e distribuição de medicamentos e materiais e produtos diversos aos setores solicitantes.
- Auditoria de Descarte de Medicamentos Controlados (planilha anexa).
- Controle de temperatura (ambiente e geladeira).
- Controle de umidade, luminosidade e ventilação.
- Auditoria de carro de emergência.
- Avaliação de medicamentos multidoses (insulina, soluções medicamentosas via oral, heparina).
- Validade de líquidos orais após a abertura do frasco.
- Dispensação de medicamentos de alta vigilância (cloreto de potássio 19,1%, cloreto de sódio 20%, fosfato de potássio 2mEq/mL e sulfato de magnésio 50%).
- Dispensação de medicamento para alta.
- Produtos sob controle da Polícia Federal (Lei 9017 de março de 1995 - Vigilância Sanitária) acetona, permanganato de potássio, éter sulfúrico (éter etílico), removedor de curativos (Acetato de Etila + Éter Etílico).
- Recall de medicamentos e materiais.
- Reversão de medicamentos e materiais da conta do paciente.

- Avaliação de Reação Adversa a Medicamentos.
- Reconciliação medicamentosa.
- Registro de erros de medicação.

Equipe Multiprofissional

Equipe composta por: médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, farmacêutico clínico e profissionais de reabilitação.

O trabalho em equipe multiprofissional é uma estratégia de promoção da qualidade do serviço em saúde através do atendimento integral ao paciente e da articulação de conhecimentos e habilidades dos diversos profissionais envolvidos no cuidado do paciente e de seus familiares. Permite uma troca dinâmica de conhecimentos, na qual tanto é fundamental o respeito aos diversos saberes quanto à discussão conjunta para a realização das ações.

Sempre com objetivos e valores comuns e foco no paciente e na sua família, o modelo assistencial fundamentado na equipe interprofissional promove, do ponto de vista da equipe, maior comunicação entre seus membros, estímulo ao espírito colaborador e criativo, aumento da motivação e fortalecimento da participação dos profissionais.

A atuação interdependente e complementar de profissionais de diferentes áreas permite maior eficiência e eficácia na resolução de problemas comuns, facilitando o planejamento dos serviços e a definição compartilhada de prioridades, potencializando ações e resultados, e evitando a duplicação de informações e de trabalho.

Procedimentos

- Orientação e esclarecimento de dúvidas de pacientes e familiares.
- Reunião semanal para uniformização do tratamento e acompanhamento de pacientes e cuidadores, além de discussão de casos.
- Indicação de apoio espiritual.
- Organização de Oficinas de Criatividade para pacientes e cuidadores e/ou familiares.
- Realização de Programa de Cuidados ao Óbito: apoio ao familiar e paciente durante o processo de morte e luto - compreensão e enfrentamento.
- Educação e orientação de pacientes e familiares para alta e autocuidado.
- Estabelecimento de ponte de comunicação e acompanhamento entre a equipe multiprofissional do NACE e do ICESP.
- Elaboração de procedimentos operacionais para todos os procedimentos e cuidados.

Recursos Humanos

A equipe deve ser composta por médico paliativista, enfermeiro, técnico/auxiliar de enfermagem, nutricionista, assistente social, fisioterapeuta e psicólogo.

Setores de Internação e SAME

Os setores indicados, preferencialmente, já devem estar disponíveis na instituição parceira e adaptados às necessidades para implantação do NACE.

Setor de Internação

Tem como objetivo atender pacientes provenientes do ICESP.
Fluxo de recebimento do paciente:

- Preencher, no ato da internação, ficha de internação com dados pessoais do paciente, termo de responsabilidade, pulseira e etiquetas.
- Confirmar junto à equipe de enfermagem o leito correspondente à internação.
- Encaminhar paciente até o leito.
- Oferecer suporte administrativo para a equipe médica e de enfermagem quando necessário.

SAME

Tem como função: armazenar, conservar, organizar e garantir a privacidade dos prontuários de todos os pacientes.

Infraestrutura

Toda infraestrutura indicada abaixo - área assistencial e áreas de apoio - devem estar preferencialmente, disponíveis na instituição parceira e serem adaptadas às necessidades para implantação do NACE.

Alimentação de Acompanhantes

- A alimentação dos acompanhantes deve estar incluída no preço da diária.
- A alimentação consiste em café da manhã, almoço e jantar.
- Limite de 1 acompanhante por leito.

Áreas Assistenciais:

- Enfermaria com no máximo 2 (dois) pacientes, com banheiro.
- 1 Sala para atendimento da Psicologia e Serviço Social.
- 1 Sala para atendimento familiar e/ou grupos.
- 1 Sala de reunião para equipe interprofissional.

Áreas de Apoio (compartilhadas):

- Recepção.
- Posto de enfermagem.
- Sala de utilidades para enfermagem.
- Copa de acompanhantes.
- Cozinha.
- Espaço de convivência de pacientes, familiares, acompanhantes.
- Áreas de conforto médico e de equipe multiprofissional.
- Morgue.
- SAME.
- Farmácia.
- Rouparia.
- Área para roupa suja.
- DML.
- Área de higienização.

- Abrigo temporário para resíduos.
- Abrigo externo de resíduos.
- Área de lavagem de carrinhos/macac.
- Depósito de materiais.
- Depósito de equipamentos.
- Sala para almoxarifado.
- Expurgo.
- Espaço administrativo.
- Sala de telefonia.
- Sala de Central de Segurança.
- Estacionamento.

Equipamentos e Materiais

Os equipamentos e materiais indicados abaixo, preferencialmente devem estar disponíveis na instituição parceira para utilização nos leitos do NACE.

- Bomba de infusão contínua.
- Guindaste uma unidade.
- Estetoscópio e Esfigmomanômetro.
- Aspirador de secreção.
- Paine de gases O₂ -30% dos pacientes.
- Escadinhas.
- Carro de curativo.
- Mesa auxiliar com rodízio.
- Oxímetro de pulso (portátil).
- Macas de transporte.
- Torpedos de O₂ pequeno.
- Suporte para torpedo de O₂ pequeno.
- Baldes.
- Bacia.
- Suportes de hamper.
- Foco.
- Aspirador portátil.
- Negatoscópio de 2 corpos.
- Cadeiras de banho.
- Cúpula.
- Biombo.
- Cuba rim.
- Glicosímetro.
- Bandejas pequenas.
- Bandejas médias.
- Ambú.
- Cama elétrica.
- Suporte para soro.
- Armário para roupas dos pacientes e acompanhantes.
- Criado mudo.
- Poltrona reclinável.
- Cadeira de rodas.
- Mesa para refeição dos pacientes.
- Campainha para chamada de enfermagem.
- Barras de Apoio nos banheiros.

- TV nos quartos.
- Telefone para receber chamadas.
- Lixeiras.
- Suporte para descarpack.
- Saboneteiras.
- Papeleiras.
- Espelhos.
- Enxoval disponível para 10 leitos e, no máximo, para 1 acompanhante por leito, expansíveis para 20 leitos.

Materiais para Curativo

- Hydrofilm pequeno 8 x 12 cm
- Hydrofilm médio 10 x 15 cm
- Hydrofilm grande 12 x 25
- Actisorb 65 x 95 cm
- Alginato 30 cm
- Sulfadiazina de prata 30g
- Papaína gel 2%
- Papaína gel 10%
- Placa de hidrocolóide pequena, média e grande
- Placa de hidrocolóide pequena, média e grande - extrafina
- Metronidazol 50g gel/creme
- Hidrocolóide gel 15g
- Inadine - gaze não aderente
- Zobec 15 x 10 cm
- AGE - óleo hidratante Dersani 100ml
- Óxido de zinco Pomada 10% bisnaga

Medicamentos Utilizados:

RELAÇÃO DE MEDICAMENTO - NACE		
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Acetilcisteína 200 mg	Envelope 5g
2	Água fenicada 2% 250mL	Solução
3	Ác graxos e vitamina A e vitamina E frasco 100mL	Solução tópica
4	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido
5	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola 5ml	Solução Injetável
6	Amiodarona 200 mg	Comprimido
7	Amitriptilina 25 mg	Comprimido
8	Amoxicilina 50mg/mL+ clavulanato 12,5mg/ml	Suspensão Oral 75mL
9	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500 +125 mg	Comprimido
10	Anlodipino 5 mg	Comprimido
11	Atenolol 50 mg	Comprimido
12	Atropina 1% (10mg/mL) 5ML	Solução oral frasco gotejador
13	Baclofeno 10 mg	Comprimido
14	Betametasona 1mg/g	Crema Dermatológico
15	Bisacodil 5 mg	Comprimido

16	Carbamazepina 200 mg	Comprimido
17	Carvedilol 6,25mg	Comprimido
18	Carvedilol 25mg	Comprimido
19	Cefepima 1g	Pó Liofílico Injetável
20	Ceftriaxona 1g	Pó Liofílico Injetável
21	Cetoconazol 20ml/g	Creme Dermatológico
22	Cetoprofeno 100mg	Comprimido revestido
23	Clindamicina 300mg	Comprimido
24	Clindamicina 600 mg ampola 4 ml	Solução Injetável
25	Clister de Glicerina 12% frasco de 500 ml	Solução Retal
26	Clonazepam 2mg	Comprimido
27	Clorpromazina 5 mg/mL ampola 5 ml	Solução Injetável
28	Clorpromazina 40 mg/ml gotas	Solução Oral
29	Codeína 30mg	Comprimido
30	Codeina 30mg/mL + beladona 20mg/mL gotas	Solução oral
31	Colestiramina 4 g	Envelope
32	Cold cream	Creme dermatológico
33	Colírio de ciprofloxacino 0,3%	Solução oftálmica
34	Colírio de dexametasona 0,1 %	Solução oftálmica
35	Colírio hidroxipropilmetilcelulose 1%	Solução oftálmica
36	Dexametasona 2 mg	Cápsula
37	Dexametasona 4 mg/ ml ampola 2,5 ml	Solução Injetável
38	Diazepam 10 mg	Comprimido
39	Diazepam 5mg/mL ampola 2 ml	Solução Injetável
40	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido revestido
41	Diclofenaco Sódico 25mg/mL ampola 3mL	Solução Injetável
42	Dimenidrinato+Frutose+Glicose+Vit. B6 ampola 10mL	Solução Injetável
43	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comprimido
44	Dipirona 500mg	Comprimido
45	Dipirona 500 mg/ml	Solução Oral / gotas
46	Dipirona 500 mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
47	Domperidona 10 mg	Comprimido
48	Enalapril 5 mg	Comprimido
49	Epinefrina 1mg/mL ampola 1mL	Solução injetável
50	Escopolamina 20mg/mL ampola 1 ml	Solução Injetável
51	Escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg/mL 20 ml	Solução Oral (gotas)
51	Espironolactona 25 mg	Comprimido
51	Fenitoína 100 mg	Comprimido
52	Fenitoína 50 mg/ml ampola 5 ml	Solução Injetável
53	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
54	Fenobarbital 100 mg/ml ampola 2ml	Solução Injetável
55	Fenoterol 5mg/ ml	Solução inalatória
56	Fluconazol 100 mg	Comprimido
57	Flumazenil 0,1 mg/ml ampola 5 ml	Solução Injetável

58	Furosemida 10mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
59	Furosemida 40 mg	Comprimido
60	Gabapentina 300mg	Comprimido
61	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
62	Haloperidol 1 mg	Comprimido
63	Haloperidol 5 mg	Comprimido
64	Haloperidol 5 mg/ml ampola 1ml	Solução Injetável
65	Heparina 5000UI ampola 0,25mL (não fracionada) SC/SV	Solução Injetável
66	Hidrocortisona 100 mg	Pó Liofílico Injetável
67	Hidróxido de Alumínio 6%	Suspensão Oral
68	Hidroxizina 10 mg	Comprimido
69	Insulina NPH 100UI/mL	Solução Injetável
70	Insulina Regular 100UI/mL	Solução Injetável
71	Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução inalatória
72	Ivermectina 6mg	Comprimido
73	Lactulose 667mg/mL frasco 200ml	Solução Oral
74	Levofloxacino 500 mg	Comprimido revestido
75	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido
76	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido
77	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido
78	Lidocaina 2% (20mg/g)	Gel Tópico
79	Loperamida 2mg	Comprimido
80	Loratadina 10 mg	Comprimido
81	Lorazepam 2 mg	Comprimido
82	Losartana 50 mg	Comprimido
83	Metadona 10 mg	Comprimido
84	Metadona 10 mg/ml ampola 1 ml	Solução Injetável
85	Metformina 850 mg	Comprimido
86	Metoclopramida 10 mg	Comprimido
87	Metoclopramida 4mg/mL gotas	Solução oral (gotas)
88	Metoclopramida 5 mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
89	Metronidazol 250mg	Comprimido revestido
90	Metronidazol 5 mg/ml bolsa 100mL	Solução Injetável (Bolsa)
91	Metronidazol 100mg/g e nistatina 20.000UI/g	Creme vaginal
92	Midazolam 5mg/mL ampola 3 ml	Solução Injetável
93	Morfina 10 mg	Comprimido
94	Morfina 30 mg	Comprimido
95	Morfina 1 mg/ml ampola 2ml	Solução Injetável
96	Morfina 10 mg/ml ampola 1ml	Solução Injetável
97	Naloxona 0,4mg/ ampola 1ml	Solução Injetável
98	Nistatina 100.000UI/mL	Suspensão Oral
99	Nistatina 25.000UI/G tubo 60g	Creme vaginal
100	Óleo Mineral 100 ml	Solução Oral
101	Omeprazol 20mg	Cápsula

102	Omeprazol 40 mg frasco ampola	Pó Liofílo Injetável
103	Ondansetrona 2mg/mL ampola 4mL	Solução injetável
104	Ondansetrona 8mg	Comprimido orodispersível
105	Paracetamol 200mg/ml gotas	Solução Oral
106	Paracetamol 500mg	Comprimido
107	Picossulfato de Sódio 7,5mg/mL	Solução Oral
108	Prednisona 5mg	Comprimido
109	Prometazina 25mg/ml ampola 2 ml	Solução Injetável
110	Risperidona 1mg	Comprimido
111	Saliva Artificial	Solução Oral
112	Sertralina 50mg	Comprimido
113	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral
114	Sulfametoxazol+trimetoprima 400/80mg	Comprimido
115	Supositório de Glicerina	Supositório
116	Venlafaxina 75mg	Comprimido revestido

Exames

Indicações:

- Traumas acidentais.
- Fratura patológica.
- Troca ou inserção de CNE com indicação de passagem somente por EDA ou gastrostomia/jejunostomia, serão realizadas no ICESP.

Exames:

- RX de Tórax.
- RX de Abdome.
- RX de Membros.
- RX Crânio.

Avaliação do nível do serviço

As instalações, a hotelaria, os materiais e medicamentos e o serviço social passarão quinzenalmente por avaliação do nível do serviço prestado conforme o instrumento do Anexo A deste documento.

Os resultados das avaliações serão considerados para análise quanto à manutenção e renovação do contrato.

ANEXO A

AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO _____

DATA: __ / __ / ____

ITEM	RECURSOS	O	B	R	P	OBSERVAÇÕES
1	HOTELARIA					
1.1	O ambiente está limpo? (poeira, odor, sujeira, bolor ou presença de inseto)					
1.2	O coletor de perfurocortante está de acordo com o limite?					
1.3	As cadeiras de rodas/banho estão funcionando?					
1.4	As lixeiras têm tampa?					
1.5	Os sacos de lixo estão de acordo com a legislação?					
1.6	Macas/leitos/suporte de soro estão conservador, limpos e funcionando?					
1.7	Existe identificação nos leitos?					
1.8	Sinalização dos ambientes é visível e de fácil entendimento?					
2	MATERIAIS E MEDICAMENTOS					
2.1	Houve falta de medicação? Algum item foi bolado nas prescrições por falta?					
2.2	Prazo de validade adequado?					
2.3	Materiais estão acondicionados em recipientes adequados?					
2.4	A quantidade de material é adequada para a demanda?					
2.5	Os materiais armazenados estão identificados?					
2.6	Os materiais reprocessados estão embalados adequadamente?					
2.7	Os materiais reprocessados estão dentro do prazo de validade da esterilização?					
3	SERVIÇO SOCIAL					
3.1	A avaliação social foi realizada em até 48 horas após a admissão do paciente?					

LEGENDA

O = Ótimo

B = Bom

R = Regular

P = Péssimo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2388/2023

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1965/2023

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e email do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Leito para cuidados paliativos	Unid	10		
Valor total 12 (doze) meses					

- Valor global por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023

São Paulo, _____ de _____ de 2023

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2388/2023 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1965/2023

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG [Clique aqui para digitar texto.](#), CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto.](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto.](#), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: As partes acordam que, se o prazo estabelecido para entrega não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto.](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo primeiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço acima, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

Parágrafo segundo: Os preços a que se refere o *caput* poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do índice acumulado IPC-FIPE, categoria geral, ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo terceiro: A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** devidamente aprovada pela área solicitante ([Clique aqui para digitar texto](#)), que também será responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, após a avaliação de qualidade pelo [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante - FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- c) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- d) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A CONTRATANTE, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a CONTRATADA os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo que constitui Anexo I do Edital Compra Privada nº [Clique aqui para digitar texto](#), e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. **Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**
- III. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;**
- IV. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). e anexos;**
- V. **Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;**
- VI. **Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;**
- VII. **Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**
- VIII. **Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;**
- IX. **Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I;**
- X. **Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.**
- XI. **[Clique aqui para digitar texto](#). (outras obrigações).**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I (Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto e o Memorial Descritivo](#))**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos [Clique aqui para digitar texto](#), acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** dará plena e total garantia do [Clique aqui para digitar texto](#) fornecido pelo prazo mínimo de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar da data da entrega e aceite da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da

revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na

experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;

- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)
[texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXXX**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXX**, para o (a) **XXXXXXXXXXXXXX** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Carmen Magali Cervantes Ghiselli – e-mail: carmeng@ffm.br/ Luciano Roberto da Silva Steski – e-mail: lucianos@ffm.br - juridico@ffm.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ludemar Sartori

Cargo: Gerente Materiais / Compras

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 000.495.608-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

São Paulo, XX de XXXXX de 202X.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal